



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(4ª DC/1949)
BRIGADA GUAICURUS**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 00009/2017
(NUP/NUD: 64293.004936/2014-58)**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00009/2017,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO COMANDO DA 4ª BRIGADA DE
CAVALARIA MECANIZADA E A OCS CERDIL -
CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM LTDA.**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DA 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Avenida Guaicurus, 9000 - Zona Rural - Dourados/MS - CEP 79823-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.546.639/0002-22, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, neste ato representado pelo Sr Major BRUNO PAULA GOMES, nomeado pela Portaria nº 01/2025, de 1º de outubro de 2025, publicada no DOU nº 191, de 7 de outubro de 2025, CPF nº 002.708.963-09, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a OCS CERDIL CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.304.188/0001-50, estabelecida à Rua Antônio Emilio de Figueiredo, 2280, Bairro Centro, Dourados-MS, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luiz Dias Dutra, portador da cédula de identidade nº M-2.410.079 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 429.779.086-68, residente e domiciliado nesta cidade, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **64293.004936/2014-58** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº **00009/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de rescisão tem por objeto o encerramento administrativo do Contrato nº 00009/2017, referente à prestação de serviços de saúde, conforme especificado nos termos e condições do contrato inicial e seus aditivos, em razão da celebração de novo contrato nº **00053/2026**, Processo nº **65326.000457/2026-34**, dando solução ao Ofício nº 177-B Adm/4ª BdaCMec, de 8 de abril de 2025, em consequência do Edital de Credenciamento nº 01/2025, Processo Administrativo nº 65326.001045/2025-31, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu novas diretrizes para contratações públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de rescisão amigável tem como fundamento o inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a rescisão por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, bem como as cláusulas do contrato originário que regulam a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força do presente termo de rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de sua assinatura, o Contrato Administrativo nº **00009/2017**, de forma amigável, sem ônus para as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2. A CONTRATADA declara que recebeu os pagamentos devidos até a data da rescisão, exceto pelas guias remanescentes, as quais serão quitadas no âmbito do novo contrato nº **00053/2026**, não havendo controvérsias financeiras adicionais, sujeitando-se a eventuais auditorias posteriores pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo de rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.2. Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e passa a integrar o processo administrativo nº 64293.004936/2014-58.

6.3. As partes se comprometem a manter o histórico de comunicação e documentação em conformidade com os procedimentos administrativos exigidos pelas normas e legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados/MS para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo de rescisão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados-MS, na data da assinatura.

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO PAULA GOMES**
Data: 11/03/2026 11:59:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO PAULA GOMES - Major

Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

(O presente instrumento será assinado unilateralmente pelo Ordenador de Despesas, exclusivamente para fins de arquivamento no Sistema de Contratos do Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dispensada a assinatura da CONTRATADA em virtude do caráter administrativo do ato.)